



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

EDITAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 56/2022, E 11/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21/05/2026

Horário: 9:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 18/05/2026.

1. DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR ESTIMADO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste edital.

1.3 A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, passível de prorrogação conforme previsão do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os contratos decorrentes da ata de registro de preço terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Em caso de renovação do contrato será aplicada a correção pelo IPCA a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O valor estimado da licitação é de R\$ 450.167,98 (quatrocentos e cinquenta mil cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) conforme cotação de preços realizada pelas Secretarias.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e aos participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

3.1 O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Para o **item 05** somente poderão participar as empresas MEI/ME/EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e para os demais itens poderão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15, bem como as cooperativas nos termos do artigo 16, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

4.5.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

4.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao previsto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SOMENTE** a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances, dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante enviará sua proposta de acordo com os termos do edital e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado do contrato.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituam.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.2 empresas brasileiras;

8.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6 A proposta final do licitante declarado vencedor descrita no item 10.5 deverá ser encaminhada via sistema eletrônico e deverá:

8.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.6.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

- 8.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.9** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.10** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.
- 8.11** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.12** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.13** Não havendo interessados ou não havendo licitante habilitado ou que ofereça proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.
- 8.14** Se houver apenas um licitante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.
- 8.15** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.17** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP) - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 9.1.2** Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.1.3** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação ao CNPJ e ao CPF do sócio. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aposados>);
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e administrador, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as normas deste edital.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que nesse caso será exigida declaração do licitante de que a proposta encaminhada é exequível, através de prazo concedido no portal durante a sessão pública.

9.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.15 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.16 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 No caso de disputa por valor global do lote, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha indicando a aplicação dos descontos lineares nos itens que o compõe, sob pena de desclassificação.

9.20 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.21 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.22 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.23 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.24 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.26 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.27 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.28 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.29 Caso o licitante vencedor requeira a desclassificação da proposta vencedora, deverá apresentar justificativa e a decisão será dada pelo Agente da Contratação que conduz a sessão.

9.30 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.31 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

9.32 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.33 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.34 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.35 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 A empresa classificada em primeiro lugar será notificada através da plataforma para envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.2 As empresas serão notificadas em ordem de classificação para apresentação dos documentos nos termos do item acima.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, do seu sócio majoritário e administrador, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

10.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de diligência via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.12 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do licitante através de mensagem enviada via sistema.

10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação, nos termos deste edital.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatórios de eleição ou designação dos atuais administradores.

11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

11.7 A empresa deverá possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto do contrato, sob pena de inabilitação.

11.8 Deverão ser encaminhados os documentos pessoais do sócio majoritário e do administrador da empresa para fins de análise conforme previsão deste edital.

11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.8 Os licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação dos compromissos assumidos pelo que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

13.9 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.10 Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1 Serão exigidas amostras dos itens destacados no termo de referência (ANEXO I) a este edital, as quais serão examinadas pela Comissão designada especificamente para esse fim, conforme artigo 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital, incluindo a apresentação de amostras pela empresa vencedora da licitação em relação ao **ITEM 28** conforme especificações contidas no Termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

14.3 As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente e corresponder ao produto entregue, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 051/2026.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

14.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e o parecer da comissão será anexado no portal.

14.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o licitante será declarado inabilitado.

14.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO.

15.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências do edital.

15.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.10 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os Atestados/Certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

15.11 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

15.12 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

15.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

15.15 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.16 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

15.17 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

15.18 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

15.19 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.20 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

15.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 As atas registradas poderão ser prorrogadas nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como os quantitativos dos itens registrados poderão ser renovados de acordo com os critérios do Parecer nº 00453/2024 da AGU.

17. DOS RECURSOS.

17.1 Após finalizada a fase de declaração do vencedor pela melhor proposta e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente e após cada uma das fases, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

17.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma clara e apontar de forma sucinta e objetiva qual será o objeto do recurso que se pretende interpor e no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não recebimento.

17.3 Recebida a intenção pelo Pregoeiro, será fixado prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 Após a habilitação do vencedor, será concedido prazo para manifestação de interesse dos demais licitantes em participar do cadastro reserva da ata, nas seguintes condições:

18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

18.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 011/2024.

18.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1 Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Prefeitura de Pariquera-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.20 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.23 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariquera-Açu, as sanções administrativas aplicadas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

22.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14 A Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.16 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu (<https://www.pariqueraacu.sp.gov.br>).

22.19 Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ANEXO X- CADASTRO RESERVA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PARIQUERA-AÇU, 09 DE ABRIL DE 2026.



WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, seguem anexos e constam dos autos do processo administrativo nº 030/2026.

1.3 A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, passível de prorrogação conforme previsão do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os contratos decorrentes da ata de registro de preço terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Em caso de renovação do contrato será aplicada a correção pelo IPCA a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Descrição dos itens e estimativa das quantidades.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA - Abacaxi pérola, in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando casca firme, íntegra, sem rachaduras, partes moles ou sinais de deterioração. Polpa suculenta, doce, sem odor desagradável. Produto limpo, livre de sujidades e parasitas, devendo ser transportado de forma a evitar danos mecânicos.	Unidade	10	48	R\$ 9,96	R\$ 478,08
2	ABÓBORA PAULISTA KG - in natura, de primeira qualidade, com casca íntegra, firme, sem perfurações ou partes deterioradas. Polpa fresca, de coloração característica, livre de sujidades e impurezas. Transporte adequado para preservação do produto	Quilograma	10	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
3	ACELGA - acelga fresca, com folhas íntegras, firmes, sem sinais de murcha, amarelamento ou deterioração. Produto limpo, livre de sujidades e materiais estranhos	Unidade	3	12	R\$ 7,32	R\$ 87,84
4	ACHOCOLATADO EM PÓ EMB MINIMA 350G achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, composto por açúcar, cacau em pó e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com boa solubilidade, sabor e aroma característicos. Acondicionado em lata íntegra, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	Lata	78	390	R\$ 8,01	R\$ 3.123,90
5	AÇÚCAR 1KG fardo com 10 - AÇÚCAR REFINADO , obtido da cana-de-açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo-se umidade máxima de 3%, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, vedado, com capacidade para 01 Kg; suas condições deverão estar de acordo	Fardo	75	375	R\$ 50,62	R\$ 18.982,50



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	c/ NTA nº 82 (Decreto nº 12.286, de 20-10-78)					
6	ADOÇANTE LÍQUIDO TRADICIONAL 100ML . Solução límpida, homogênea, sem precipitados; bico dosador e lacre de segurança inviolados.	Frasco	8	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
7	ALFACE CRESPA in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes, frescas, firmes e sem sinais de murcha, danos ou contaminação. Produto limpo, livre de sujidades e materiais estranhos	Unidade	20	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
8	ALHO 1 KG - de primeira qualidade, bulbos íntegros, firmes, sem brotos, mofo ou umidade excessiva. Produto limpo, livre de sujidades e impurezas	Quilograma	16	76	R\$ 40,41	R\$ 3.071,16
9	AMEIXA 1 KG - ameixa fresca, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, firme, sem amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo e livre de materiais estranhos	Quilograma	3	12	R\$ 22,49	R\$ 269,88
10	Ameixa em caldas 400g - - obtida a partir de frutos selecionados, de primeira qualidade, submetidos a processo adequado de conservação em calda de açúcar, apresentando coloração, sabor e odor característicos, sem sinais de fermentação, mofo ou deterioração. Produto acondicionado em embalagem metálica (lata) ou vidro, com peso líquido aproximado de 400g e peso drenado mínimo conforme rotulagem do fabricante , devendo a embalagem estar íntegra, sem estufamento, amassados, ferrugem, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a qualidade do produto. Deverá conter no rótulo: identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	4	20	R\$ 20,02	R\$ 400,40
11	AMENDOIM BRANCO DESCASCADO 500G - tipo descascado, cru, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, uniformes, limpos, secos, selecionados, isentos de cascas, pedras, sujidades, insetos, grãos mofados, ardidos, germinados ou danificados. Produto com coloração característica, odor e sabor próprios, sem sinais de ranço, fermentação ou deterioração.	Unidade	4	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
12	AMIDO DE MILHO 500G - oduto obtido da extração do amido do milho, de primeira qualidade, com aspecto fino, cor branca, odor e sabor neutros, característicos do produto, isento de impurezas, umidade excessiva, fermentação ou qualquer substância estranha. Produto deverá apresentar boa solubilidade e rendimento, sendo adequado para uso culinário. Acondicionado em embalagem de 500g, íntegra, resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	15	74	R\$ 6,48	R\$ 479,52
13	ARROZ TIPO 1 5KG - ARROZ POLIDO, AGULHA, PARBOILIZADO, TIPO 1 . Arroz polido, agulha, parboilizado, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 05 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A 269, de 17-11-88	Saco	86	430	R\$ 36,80	R\$ 15.824,00
14	ATUM EM CONSERVA 125G - elaborado a partir de pescado de primeira qualidade, limpo, cozido e acondicionado em óleo comestível ou água e sal, conforme padrão do	Lata	10	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	fabricante, apresentando textura macia, coloração característica, odor e sabor próprios, isento de materiais estranhos, espinhas excessivas, pele ou resíduos indesejáveis. Produto acondicionado em lata com peso líquido de 125g, devendo apresentar peso drenado conforme rotulagem do fabricante , com embalagem íntegra, sem estufamento, amassados profundos, ferrugem, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a segurança alimentar. O rótulo deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.					
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML - obtido exclusivamente de azeitonas por processos mecânicos, sem utilização de solventes ou processos químicos, de primeira qualidade, apresentando acidez máxima de 0,8% , conforme legislação vigente. Produto com coloração característica (amarelo-esverdeada a dourada), aroma e sabor próprios, livre de ranço, odores estranhos ou adulterações. Acondicionado em embalagem de 500 ml, preferencialmente em vidro escuro ou material que proteja da luz, íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, origem, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	6	30	R\$ 55,30	R\$ 1.659,00
16	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO 100 G - selecionadas, de primeira qualidade, preparadas e conservadas em salmoura, apresentando tamanho uniforme, coloração característica, textura firme, sabor e odor próprios, isentas de fermentação, mofo, turbidez excessiva ou qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto.	Pacote	5	24	R\$ 7,64	R\$ 183,36
17	BACON - bido de cortes suínos (barriga), submetido a processo de cura e defumação, de primeira qualidade, apresentando coloração característica (rosada a avermelhada com gordura branca), odor e sabor próprios, sem sinais de ranço, mofo ou deterioração. Produto deverá apresentar textura firme, sem excesso de umidade, com teor de gordura e carne equilibrados, isento de cartilagens, ossos ou materiais estranhos. Deverá ser fornecido em peça ou fatiado, conforme solicitação, acondicionado em embalagem adequada, íntegra, resistente, preferencialmente a vácuo	Quilograma	6	29	R\$ 44,37	R\$ 1.286,73
18	BANANA NANICA KG - in natura, de primeira qualidade, fresca, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração característica, polpa firme, sem amassados excessivos, rachaduras, podridão, mofo ou qualquer sinal de deterioração. O produto deverá apresentar tamanho e formato uniformes, estar limpo, livre de sujidades, insetos, partes estragadas ou danos causados por transporte inadequado. As frutas deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, permitindo consumo imediato ou em curto prazo, sem apresentar maturação excessiva.	Quilograma	54	268	R\$ 5,61	R\$ 1.503,48
19	BATATA INGLESA 1 KG - n natura, de primeira qualidade, com tubérculos íntegros, firmes, de tamanho médio, uniformes, apresentando casca lisa, sem rachaduras, cortes, perfurações, partes escuras ou sinais de deterioração.	Quilograma	76	380	R\$ 5,62	R\$ 2.135,60



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Produto deverá estar livre de brotos, partes verdes, podridão, umidade excessiva, sujidades, insetos ou materiais estranhos. Deverá ser entregue limpa, com nível mínimo de terra aderida, em condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando sua integridade física e qualidade.					
20	Batata Palha, crocante, amarelada, 100gr - obtida a partir de batata selecionada, frita em óleo vegetal adequado, de primeira qualidade, apresentando coloração amarelada uniforme, textura crocante, sabor e odor característicos, isenta de umidade excessiva, ranço, queima ou qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto. Produto deverá apresentar cortes finos e regulares, sem excesso de fragmentos ou resíduos queimados. Acondicionada em embalagem de 100 g, íntegra, resistente, devidamente lacrada, protegida contra umidade e luz, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	20	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
21	BATATA SALSA/ MANDIOQUINHA 1 KG - de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com coloração amarela característica da espécie, sem sinais de brotação, sem partes moles, sem manchas escuras, sem presença de mofo, podridão ou danos mecânicos. Deve apresentar tamanho médio uniforme, formato típico da variedade, casca limpa, lisa e sem excesso de terra aderida. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela legislação vigente e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade e consumo	Quilograma	6	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
22	BERINJELA 1 KG - e primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com casca lisa, brilhante e coloração roxa escura característica da espécie, uniforme, sem descoloração ou manchas. Deve estar em estágio de maturação adequado para consumo, sem estar passada ou imatura. Não deve apresentar rachaduras, amassados, cortes, perfurações, sinais de apodrecimento, mofo, murchamento excessivo ou danos causados por pragas. Polpa firme, sem escurecimento interno e sem presença de sementes excessivamente duras. O produto deve estar isento de sujidades, terra em excesso, parasitas, larvas e quaisquer corpos estranhos	Quilograma	5	24	R\$ 12,13	R\$ 291,12
23	BETERRABA 1 KG de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com casca lisa, coloração vermelho-arroxeadas intensa e uniforme, característica da espécie, sem desbotamento. Deve estar em estágio de maturação adequado para consumo. Não deve apresentar rachaduras profundas, cortes, perfurações, amassados, sinais de murchamento, podridão, mofo ou danos causados por pragas. Polpa firme, sem áreas escuras ou comprometidas internamente. Deve ser fornecida sem excesso de talos e folhas	Quilograma	5	48	R\$ 6,71	R\$ 322,08
24	BISCOITO doce sabor leite e amido de milho 400G - btido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e demais ingredientes permitidos	Pacote	132	660	R\$ 8,29	R\$ 5.471,40



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, assado, crocante, de coloração levemente dourada, sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos. Os biscoitos devem apresentar formato regular, íntegros, sem estar quebradiços em excesso, queimados ou mal assados. Não devem apresentar sinais de umidade, mofo, ranço ou infestação por insetos. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, contendo 400 (quatrocentos) gramas, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote.					
25	BISCOITO ROSQUINHAS 500G obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e/ou animal, podendo conter coco, leite, chocolate ou outros ingredientes permitidos, conforme o sabor. Produto de primeira qualidade, assado, crocante, com formato característico de rosquinha, coloração uniforme de acordo com o tipo/sabor, e com sabor e odor próprios, sem alterações. Os biscoitos devem apresentar-se íntegros, com baixo índice de quebra, não devendo estar queimados, crus, murchos, úmidos ou rançosos. Não devem apresentar sinais de mofo, fermentação indesejada ou infestação por insetos. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo 500 (quinhentos) gramas, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	92	458	R\$ 8,42	R\$ 3.856,36
26	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 350G - obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, assado, crocante, com textura leve e coloração uniforme levemente dourada, sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos. Os biscoitos devem apresentar formato regular, íntegros, com baixo índice de quebra, não devendo estar queimados, crus, murchos, úmidos ou rançosos. Não devem apresentar sinais de mofo, fermentação indesejada ou infestação por insetos. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, contendo 350 (trezentos e cinquenta) gramas, com rotulagem conforme legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	117	584	R\$ 6,61	R\$ 3.860,24
27	BOLACHA COM RECHEIO 130 G - Bolacha doce recheada, composta por duas camadas de biscoito com recheio cremoso saborizado (chocolate, morango, baunilha), produzida a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente.	Pacote	20	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Produto de primeira qualidade, com biscoitos crocantes e recheio homogêneo, com sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar coloração uniforme, sem sinais de queima ou preparo inadequado. As unidades devem estar íntegras, com baixo índice de quebra, não devendo apresentar excesso de fragmentação. O recheio não deve estar ressecado, endurecido ou com sinais de derretimento excessivo. O produto não deve apresentar sinais de umidade, mofo, ranço, fermentação indesejada ou infestação por insetos. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo 130 (cento e trinta) gramas, com rotulagem conforme legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade					
28	CAFÉ 500G fd com 10 - Café especial superior, torrado, Moído, embalagem a vácuo, sabor Marcante e intenso. Café Especial; Superior; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábico, Com Um Máximo de 10% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos; Desde Que Sem Gosto Acentuado e Ausência de Grãos preto-verdes E/ou Fermentados; Bebida Mole a Dura; Sabor Marcante e Intenso; Cor Médio/moderadamente Escuro a Médio Claro; Qualidade Global Superior Mínima de 6,00 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; Embalagem Primaria de Alto Vácuo, Tipo Tijolinho, Embalagem secundaria De Papel Cartão; acondicionado em fardos com 10 pacotes de 500 gramas; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 15 Meses No Ato Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Port. 377 de 26/04/99, Res.saa28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007 e Rdc 277/05 Da Anvisa; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adminst. Determinados Pela Anvisa; Elaboração de Laudo do Lote No Ato Da Entrega; e Dispensado de Analise/laudo Se Certificado No Sistema de Qualidade de São Paulo. - Apresentar amostra na embalagem original	Fardo	62	310	R\$ 335,97	R\$ 104.150,70
29	Canela em pó, obtida da moagem da casca de canela de boa procedência, com coloração marrom característica, aroma intenso e sabor típico, sem presença de impurezas, sujidades, umidade excessiva, mofo ou materiais estranhos. Produto 100% natural, não contendo adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. Deve estar acondicionada em embalagem primária de 30 g, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, resistente e adequada para conservação do produto, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Pacote	4	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
30	Canela em pó, obtida da moagem da casca de canela de boa procedência, apresentando coloração marrom uniforme, aroma característico e sabor típico, livre de impurezas, sujidades, umidade excessiva, mofo ou quaisquer	Unidade	14	70	R\$ 4,05	R\$ 283,50



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	materiais estranhos. Produto 100% natural, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. Acondicionada em embalagem primária contendo 8 g, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, resistente e apropriada para garantir a conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente.					
31	CARNE BOVINA EM BIFE 1 KG CARNE BOVINA EM BIFE de 1ª qualidade (tipo colchão mole). Resfriada, em bife, contendo no máximo 07% (sete) de gordura, embaladas a vácuo em pacotes de sacos plásticos resistentes, contendo no máximo 01 Kg cada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e a carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada e odor característico. Não deve apresentar exsudados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIS (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne será entregue resfriada, ou seja, numa temperatura entre 01º e 04º C, deve possuir uma validade de 08 (oito) dias se conservada na mesma temperatura	Quilograma	60	300	R\$ 44,08	R\$ 13.224,00
32	CARNE BOVINA EM PEÇA KG CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO EM CUBOS – Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades e parasitas. Devem ser cortados em cubos em equipamento apropriado e congelados. Os cubos deverão ter cerca de 3cm. O produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével. Mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Gorduras totais máx. 14g por 100g. Validade: 10 (dez) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 1 a 2kg	Quilograma	60	300	R\$ 44,49	R\$ 13.347,00
33	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA 1 KG Carne de sol bovina salgada, obtida de cortes bovinos, submetida a processo de salga e leve desidratação, com teor de sal adequado, própria para consumo humano. Produto deve apresentar coloração característica, textura firme, sem excesso de umidade, livre de odores desagradáveis, ranço, manchas escuras ou esverdeadas e sinais de deterioração.	Quilograma	5	24	R\$ 45,41	R\$ 1.089,84



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Deve estar isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Não deve apresentar limo superficial ou qualquer indício de contaminação. Embalagem: acondicionada a vácuo ou em embalagem plástica resistente, atóxica, devidamente vedada, contendo 1 kg. Rotulagem: deve atender à legislação vigente, contendo denominação do produto, identificação do corte, nome do fabricante, CNPJ, selo de inspeção sanitária (SIF, SISP ou SIM), lote, data de fabricação e prazo de validade					
34	CARNE CONGELADA BOVINO MOÍDA EM IQF – Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades e parasitas. Devem ser moídas em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, de forma clara e indelével, mantida a temperatura máxima de -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade quanto as características físico-químicas. Gorduras totais máx. 14g por 100g. Validade: 10 (dez) meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 1 a 2kgs	Quilograma	54	266	R\$ 43,25	R\$ 11.504,50
35	Catchup sachê sem adição de amido 7g cx 50 Catchup em sachê, elaborado a partir de polpa de tomate de boa qualidade, com sabor, cor e aroma característicos, sem adição de amido em sua composição. Produto homogêneo, de consistência adequada, livre de sujidades, fermentação, mofo ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionado em sachês individuais contendo 7 g cada, embalados em material resistente, atóxico, hermeticamente fechado, garantindo a integridade e conservação do produto. Fornecido em caixas contendo 50 unidades. A embalagem deve apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme legislação vigente	Caixa	15	75	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
36	CEBOLA 1 KG Cebola in natura, de primeira qualidade, fresca, com bulbos íntegros, firmes, compactos e bem desenvolvidos, apresentando coloração característica da variedade, sem brotações, danos mecânicos, manchas, podridão, mofo ou sinais de deterioração. Deve estar limpa, isenta de terra, sujidades, insetos, larvas ou corpos estranhos, com casca seca e bem aderida.	Quilograma	30	146	R\$ 6,67	R\$ 973,82
37	CENOURA 1 KG Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, com raízes íntegras, firmes, lisas, bem desenvolvidas e de coloração alaranjada uniforme, característica da variedade. Deve apresentar tamanho médio, sem deformações, rachaduras, cortes, manchas, podridão, brotações ou sinais de deterioração.	Quilograma	19	95	R\$ 8,22	R\$ 780,90



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Deve estar limpa, isenta de terra em excesso, sujidades, insetos, larvas ou quaisquer corpos estranhos, com superfície firme e sem umidade excessiva.					
38	CHÁ MATE 250g Chá mate, obtido a partir de folhas e ramos selecionados de erva-mate, devidamente secos, tostados e triturados, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, poeiras, mofo, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas. Produto de boa qualidade, com granulometria uniforme, não contendo adição de corantes, aromatizantes artificiais ou outras substâncias não permitidas pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária contendo 250 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente	Caixa	132	660	R\$ 10,21	R\$ 6.738,60
39	CHÁ MATE 500G Chá mate, obtido a partir de folhas e ramos selecionados de erva-mate, devidamente secos, tostados e triturados, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, poeiras, mofo, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas. Produto de boa qualidade, com granulometria uniforme, não contendo adição de corantes, aromatizantes artificiais ou outras substâncias não permitidas pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária contendo 500 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente	Caixa	42	208	R\$ 12,06	R\$ 2.508,48
40	Chá mate cx de 100gr cada Chá mate, obtido a partir de folhas e ramos selecionados de erva-mate, devidamente secos, tostados e triturados, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, poeiras, mofo, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas. Produto de boa qualidade, com granulometria uniforme, não contendo adição de corantes, aromatizantes artificiais ou substâncias não permitidas pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária contendo 100 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto	unidade	6	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
41	CHANTILLY 200ML - creme tipo chantilly, pronto para uso, obtido a partir de creme de leite ou mistura láctea, podendo conter açúcar e outros ingredientes permitidos, com textura leve, cremosa e aerada, sabor suave e levemente adocicado, coloração branca uniforme e aroma característico. Produto homogêneo, livre de grumos, separação de fases, odores ou sabores estranhos, mofo ou qualquer tipo de contaminação. Acondicionado em embalagem contendo 200 ml	Unidade	15	74	R\$ 7,70	R\$ 569,80
42	CHEIRO VERDE - Cheiro verde in natura, composto por cebolinha e salsa, de primeira qualidade, fresco, com folhas íntegras, firmes, verdes e viçosas, com coloração característica, sem sinais de murchamento, amarelamento, manchas, podridão ou danos mecânicos.	Unidade	32	156	R\$ 4,70	R\$ 733,20



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Deve apresentar aroma característico, estar livre de sujidades, terra, insetos, larvas ou quaisquer corpos estranhos, devidamente higienizado e em condições adequadas para consumo. Acondicionado em maços ou embalagens apropriadas, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento, preservando a integridade e qualidade do produto					
43	chimichurri 300g condimentos - Condimento tipo chimichurri, composto por mistura de ervas desidratadas e especiarias, tais como salsa, orégano, alho, cebola, pimenta e outros ingredientes permitidos, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, sem presença de sujidades, umidade excessiva, mofo ou quaisquer substâncias estranhas. Produto seco, com granulometria uniforme, de boa qualidade, isento de adulterações, podendo ou não conter sal, conforme formulação do fabricante, devendo essa informação constar no rótulo. Acondicionado em embalagem contendo 300 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente	unidade	2	6	R\$ 19,63	R\$ 117,78
44	chocolate em pó solúvel 50% cacau 200gr Chocolate em pó solúvel, contendo no mínimo 50% de cacau em sua composição, obtido a partir da mistura de cacau em pó e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de coloração marrom característica, sabor e aroma intensos de cacau, com boa solubilidade em líquidos quentes ou frios, sem formação excessiva de grumos. Deve apresentar aspecto homogêneo, livre de sujidades, umidade, mofo, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas, não contendo adição de corantes artificiais. Acondicionado em embalagem contendo 200 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto. A embalagem deve conter identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote	unidade	2	6	R\$ 24,32	R\$ 145,92
45	chocolate fracionado emb aprox. 1kg - Chocolate fracionado, próprio para cobertura e preparo de confeitaria, obtido a partir de gordura vegetal, açúcar, cacau em pó e outros ingredientes permitidos, apresentando coloração, sabor e aroma característicos (ao leite, meio amargo ou branco, conforme especificação). Produto de fácil derretimento, dispensando processo de temperagem, com boa fluidez e acabamento brilhante após aplicação. Deve apresentar aspecto homogêneo, livre de sujidades, umidade, mofo, ranço ou quaisquer substâncias estranhas, mantendo qualidade adequada para uso culinário. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, em formato de barras, gotas ou discos, conforme apresentação do fabricante, garantindo adequada conservação do produto	unidade	7	31	R\$ 39,14	R\$ 1.213,34
46	CHOCOLATE GRANULADO 100G - Chocolate granulado, próprio para uso em confeitaria, obtido a partir de cacau, açúcar e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando	Unidade	41	201	R\$ 4,77	R\$ 958,77



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	coloração marrom característica, sabor doce e aroma de chocolate. Deve possuir formato granulado uniforme, textura adequada e aspecto homogêneo, livre de sujidades, umidade excessiva, mofo, ranço ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem contendo 100 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto					
47	CHOCOLATE GRANULADO colorido 100G - ingredientes permitidos, recoberto com corantes alimentícios autorizados pela legislação vigente, apresentando cores variadas, sabor doce e aroma característico. Deve possuir formato granulado uniforme, com coloração viva e estável, textura adequada e aspecto homogêneo, livre de sujidades, umidade excessiva, mofo, ranço ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem contendo 100 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto.	Pacote	30	150	R\$ 4,81	R\$ 721,50
48	CHUCHU 1 KG - Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, com frutos íntegros, firmes, bem desenvolvidos e de coloração verde característica, com casca lisa ou levemente enrugada, conforme a variedade. Deve apresentar polpa consistente, sem sinais de brotação excessiva, rachaduras, cortes, manchas, podridão, danos mecânicos ou qualquer indício de deterioração. Deve estar limpo, isento de terra, sujidades, insetos, larvas ou quaisquer corpos estranhos	Quilograma	10	48	R\$ 6,85	R\$ 328,80
49	COCO RALADO 50G Coco ralado seco, obtido a partir da polpa de coco maduro, de boa qualidade, devidamente desidratado, apresentando coloração branca a levemente amarelada, sabor e aroma característicos, isento de sujidades, umidade excessiva, ranço, mofo ou quaisquer substâncias estranhas. Produto com granulometria uniforme, podendo ser do tipo úmido e adoçado ou seco sem adição de açúcar, conforme especificação do edital, devendo tal informação constar no rótulo. Acondicionado em embalagem contendo 50 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto	Pacote	66	326	R\$ 6,26	R\$ 2.040,76
50	chocolate gotas cobertura - Produto à base de cacau, apresentado na forma de gotas, próprio para uso em coberturas, recheios e preparações culinárias. Deve apresentar cor, sabor e aroma característicos de chocolate, com textura firme à temperatura ambiente e derretimento adequado quando aquecido. Composição mínima: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau ou gordura vegetal, podendo conter leite em pó, emulsificantes e aromatizantes, conforme legislação vigente. O produto deve ser isento de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração. Deve ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	kg	5	25	R\$ 32,96	R\$ 824,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

51	COLORAU 500 G - Colorau (urucum) em pó, obtido a partir da mistura de sementes de urucum moídas com fubá, farinha ou outro veículo permitido, apresentando coloração avermelhada intensa, característica, aroma e sabor suaves, próprios do produto. Deve apresentar aspecto homogêneo, com granulometria uniforme, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, ranço ou quaisquer substâncias estranhas.	Pacote	3	12	R\$ 11,94	R\$ 143,28
52	COUVE-FLOR in natura, de primeira qualidade, fresca, com inflorescência compacta, firme e bem desenvolvida, de coloração branca a levemente creme, característica da variedade, envolta por folhas verdes, íntegras e viçosas. Deve apresentar tamanho uniforme, sem manchas escuras, amarelamento, sinais de mofo, podridão, danos mecânicos ou quaisquer indícios de deterioração. Deve estar limpa, isenta de terra, sujidades, insetos, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para consumo.	Unidade	10	48	R\$ 12,24	R\$ 587,52
53	COUVE MANTEIGA- Couve manteiga in natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, firmes, verdes, viçosas e bem desenvolvidas, apresentando coloração característica da variedade. Deve estar livre de murchamento, amarelamento, manchas, rasgos excessivos, furos por insetos, podridão ou quaisquer sinais de deterioração. Deve apresentar-se limpa, isenta de terra, sujidades, insetos, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para consumo	Unidade	10	48	R\$ 7,44	R\$ 357,12
54	COXA E SOBRECORA 1 KG COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor rosada. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SISP Reposição do produto: no caso de alteração antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: Como a carne deverá ser entregue congelada, ela terá que apresentar validade de 06 (seis) meses, se conservada a uma temperatura entre - 25° a - 18° C	Quilograma	28	140	R\$ 14,17	R\$ 1.983,80
55	COXINHA DA ASA DE FRANGO 1 KG Coxinha da asa de frango, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção sanitária, apresentando aspecto, cor e odor característicos, própria para consumo humano. Produto deve ser congelado, limpo, sem penas, sem vísceras, sem excesso de gordura, sem manchas, hematomas ou sinais de deterioração. Deve estar isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica resistente, atóxica, devidamente vedada, contendo 1 kg, podendo ser embalagem a vácuo ou bandeja com filme plástico. deverá ser	Quilograma	24	120	R\$ 25,46	R\$ 3.055,20



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	entregue congelada, ela terá que apresentar validade de 06 (seis) meses, se conservada a uma temperatura entre - 25° a - 18° C Rotulagem: deve atender à legislação vigente, contendo denominação do produto, nome do fabricante, CNPJ, selo de inspeção sanitária (SIF, SISP ou SIM), lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação					
56	CRAVO DA ÍNDIA 40 G - Cravo da Índia seco, constituído por botões florais íntegros, de boa qualidade, apresentando coloração marrom-escura característica, aroma intenso e sabor picante, próprios do produto. Deve apresentar aspecto homogêneo, com unidades bem formadas, livres de sujidades, poeiras, umidade excessiva, mofo ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem contendo 40 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto	Pacote	4	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
57	CRAVO DA ÍNDIA 8G Cravo da Índia seco, constituído por botões florais íntegros, de boa qualidade, apresentando coloração marrom-escura característica, aroma intenso e sabor picante, próprios do produto. Deve apresentar aspecto homogêneo, com unidades bem formadas, livres de sujidades, poeiras, umidade excessiva, mofo ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem contendo 8 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto.	Unidade	6	26	R\$ 4,78	R\$ 124,28
58	CREME DE LEITE 300G - Creme de leite, produto obtido a partir do leite, padronizado quanto ao teor de gordura, apresentando textura cremosa, homogênea, coloração branca a levemente amarelada, sabor e aroma característicos, sem presença de grumos, separação de fases ou sinais de deterioração. Produto próprio para uso culinário, podendo ser do tipo tradicional ou UHT, conforme especificação do edital, não contendo substâncias estranhas ou ingredientes não permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem contendo 300 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, do tipo lata, cartonada ou similar, adequada para conservação do produto	Lata	106	530	R\$ 8,61	R\$ 4.563,30
59	DOCE DE LEITE 400G - Doce de leite, obtido a partir do cozimento do leite com adição de açúcar, apresentando consistência pastosa ou cremosa, homogênea, coloração marrom característica, sabor doce e aroma próprios, isento de sujidades, fermentação, mofo ou quaisquer substâncias estranhas. Produto de boa qualidade, podendo conter aditivos permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente declarados no rótulo. Acondicionado em embalagem contendo 400 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto, podendo ser em pote plástico, vidro ou lata	Unidade	49	244	R\$ 12,04	R\$ 2.937,76
60	Empanado de frango - Produto alimentício à base de carne de frango, moldado, temperado e empanado, podendo ser pré-frito e/ou congelado, destinado ao preparo culinário. Deve	quilograma	12	60	R\$ 9,02	R\$ 541,20



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	apresentar formato uniforme, coloração característica, textura crocante após preparo, sabor e aroma próprios, sem presença de odores estranhos. Elaborado com carne de frango de boa qualidade, isento de ossos, cartilagens em excesso, sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Produto congelado, devendo ser mantido sob temperatura adequada de conservação (mínimo de -12°C ou conforme recomendação do fabricante), sem sinais de descongelamento prévio, como acúmulo de líquidos, cristais de gelo excessivos ou alteração de textura					
61	Emulsificante neutro 200gr - Emulsificante neutro, indicado para preparo de sorvetes, utilizado para melhorar a incorporação de ar, cremosidade, estabilidade e rendimento do produto final. Apresenta coloração clara a levemente amarelada, consistência pastosa ou cremosa, com odor e sabor neutros, não interferindo nas características do sorvete. Produto de aspecto homogêneo, livre de sujidades, mofo, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas, contendo emulsificantes permitidos pela legislação vigente, devidamente declarados no rótulo. Acondicionado em embalagem contendo 200 g, íntegra, atóxica, bem vedada e resistente, adequada para conservação do produto.	unidade	10	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
62	ERVILHA LATA 280G - Ervilha em conserva, preparada a partir de grãos selecionados, tenros e de boa qualidade, acondicionados em líquido de cobertura apropriado, apresentando coloração verde característica, sabor e aroma próprios, textura macia e uniforme. Deve estar livre de sujidades, grãos deteriorados, fermentação, odores estranhos ou quaisquer substâncias impróprias ao consumo. Acondicionada em embalagem metálica (lata) contendo 280 g, íntegra, resistente, hermeticamente fechada, sem sinais de estufamento, amassados profundos, ferrugem ou vazamentos, garantindo a segurança e conservação do produto	Lata	46	228	R\$ 3,90	R\$ 889,20
63	ESSÊNCIA BAUNILHA 30 ML Essência de baunilha, embalagem contendo 30 ml, composta por aromatizante de baunilha, podendo ser natural ou idêntico ao natural, com uso indicado para fins alimentícios. Produto deve apresentar coloração e odor característicos, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalagem íntegra, vedada, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e lote	Frasco	6	30	R\$ 6,91	R\$ 207,30
64	farelo de trigo 500gr Farelo de trigo, obtido a partir da moagem do grão de trigo, rico em fibras, destinado ao consumo humano. Produto seco, solto, de coloração e odor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem contendo 500 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	unidade	2	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
65	FARINHA DE MANDIOCA 500 G Farinha de mandioca, obtida a partir da raiz de mandioca, tipo branca ou amarela, fina, média ou grossa (conforme especificação do edital), destinada ao consumo humano. Produto seco, solto, de coloração, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou	Unidade	11	53	R\$ 9,12	R\$ 483,36



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 500 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade					
66	FARINHA DE MILHO 500 G Farinha de milho, obtida da moagem de grãos de milho, tipo amarela, fina ou média (conforme especificação do edital), destinada ao consumo humano. Produto seco, solto, de coloração, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 500 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Unidade	16	74	R\$ 5,87	R\$ 434,38
67	FARINHA DE ROSCA 500 G - Farinha de rosca, obtida a partir da moagem de pão seco, destinada ao empanamento de alimentos. Produto seco, solto, de coloração, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 500 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Unidade	16	74	R\$ 9,75	R\$ 721,50
68	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo, tipo 1, obtida da moagem do grão de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, destinada ao consumo humano. Produto fino, de coloração branca, sem umidade, isento de mofo, odores estranhos, insetos, sujidades ou quaisquer contaminantes. Embalagem contendo 1 kg, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Quilograma	173	865	R\$ 8,54	R\$ 7.387,10
69	FEIJÃO CARIÓCA 1 KG Feijão tipo carioca, grupo comum, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com coloração característica, livre de impurezas, materiais terrosos, pedras, grãos mofados, ardidos, brotados ou carunchados. Produto seco, limpo, com umidade adequada, sem presença de insetos ou odores estranhos. Embalagem contendo 1 kg, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Quilograma	42	210	R\$ 13,73	R\$ 2.883,30
70	FERMENTO PARA BOLO 100G - Fermento químico em pó, próprio para preparo de bolos, composto por agentes levedantes como bicarbonato de sódio e sais ácidos, destinado ao consumo humano. Produto fino, seco, de coloração branca, livre de umidade, empedramento, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem contendo 100 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Pote	83	411	R\$ 4,18	R\$ 1.717,98
71	FERMENTO PARA PÃO - Fermento biológico seco instantâneo, destinado ao preparo de pães e massas, composto por leveduras ativas (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), com alto poder de fermentação. Produto seco, granulado fino, de coloração bege clara, livre de umidade excessiva, empedramento, impurezas ou odores estranhos. Embalagem contendo 100 g, íntegra, resistente, hermeticamente fechada, com identificação do produto, marca do	Sache	140	700	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	fabricante, lote, instruções de uso, modo de conservação e prazo de validade					
72	FILTRO DE PAPEL N 103 Filtro de papel descartável, tamanho nº 103, próprio para preparo de café, confeccionado em papel especial, resistente, poroso, de alta capacidade de filtração, garantindo a retenção de partículas e passagem adequada do líquido, sem alteração de sabor ou odor da bebida	Caixa	27	132	R\$ 5,26	R\$ 694,32
73	FLOCOS DE MILHO 500G Flocos de milho pré-cozidos, tipo flocão, obtidos a partir do grão de milho, destinados ao preparo de alimentos. Produto de coloração amarela, granulometria média a grossa, seco, solto, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 500 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Unidade	10	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
74	FOLHAS DE LOURO 4G - Folhas de louro desidratadas, inteiras ou levemente fragmentadas, destinadas ao uso como condimento alimentar. Produto de coloração verde-oliva a amarronzada, com aroma característico, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 4 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	Unidade	3	12	R\$ 3,72	R\$ 44,64
75	FUBÁ 1 KG- Fubá de milho, tipo mimoso (fino), obtido da moagem do grão de milho, destinado ao consumo humano. Produto de coloração amarela, textura fina, seco, solto, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 1 kg, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Quilograma	34	168	R\$ 5,97	R\$ 1.002,96
76	GELATINA SABOR UVA,LIMÃO E MORANGO 20 G Gelatina em pó, pronta para preparo, nos sabores uva, limão e morango, destinada ao consumo humano. Produto composto por gelatina, açúcar, aromatizantes e corantes permitidos, com coloração, sabor e odor característicos de cada sabor. Produto em pó fino, seco, livre de umidade, empedramento, impurezas ou substâncias estranhas. Embalagem contendo 20 g por unidade, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, instruções de preparo e prazo de validade	Unidade	150	750	R\$ 2,53	R\$ 1.897,50
77	gelatina sem sabor - Gelatina em pó incolor e sem sabor, destinada ao preparo de alimentos, composta basicamente por colágeno de origem animal. Produto em pó fino, de coloração clara, inodoro e insípido, livre de umidade, empedramento, impurezas ou substâncias estranhas. Deve apresentar boa capacidade de gelificação conforme instruções do fabricante. Embalagem contendo 12 g (ou conforme padrão), íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, instruções de preparo e prazo de validade	Unidade	10	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
78	gergelim pct 300 gr Gergelim em grãos, podendo ser branco ou preto (conforme especificação do edital), destinado ao consumo humano. Produto limpo, seco,	unidade	2	6	R\$ 18,31	R\$ 109,86



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	de coloração e odor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, insetos, sujidades, grãos quebrados em excesso ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem contendo 300 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade					
79	GOIABA 1 KG Goiaba fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, firme, íntegra, sem ferimentos, amassados ou sinais de deterioração. Frutos de tamanho médio, coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Produto deve ser acondicionado de forma a evitar danos físicos durante o transporte e armazenamento.	Quilograma	10	48	R\$ 11,84	R\$ 568,32
80	GOIABADA 500G - Goiabada, obtida a partir do processamento da goiaba com adição de açúcar, apresentando consistência firme, homogênea, de cor avermelhada característica, sabor e odor próprios, sem presença de impurezas, fermentação ou mofo. Produto em formato de bloco ou pasta (conforme padrão do fabricante), destinado ao consumo humano. Embalagem contendo 500 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Unidade	17	82	R\$ 11,54	R\$ 946,28
81	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 65g Hambúrguer de carne bovina, congelado, com peso unitário de 65 g, produzido a partir de carne bovina moída, podendo conter adição de ingredientes permitidos conforme legislação vigente. Produto com formato padronizado, textura, cor, sabor e odor característicos, sem presença de cartilagens, ossos, excesso de gordura, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Deve apresentar percentual mínimo de proteína e limite de gordura conforme normas vigentes. Produto mantido sob congelamento, em temperatura adequada, desde o armazenamento até a entrega. Embalagem primária e secundária íntegra, resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	Unidade	404	2016	R\$ 2,22	R\$ 4.475,52
82	IOGURTE SABORES Iogurte Líquido. Sabores diversos. Embalagem plástica, flexível, reciclável de 120 gr. à 140 gr. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar da data de fabricação.	unidade	480	2400	R\$ 2,22	R\$ 5.328,00
83	LARANJA PERA 1 KG Laranja pêra, fresca, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando frutos firmes, íntegros, sem amassados, cortes ou sinais de deterioração. Casca lisa a levemente rugosa, coloração característica uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Frutos de tamanho médio, com bom estado de conservação, suculentos e sem ressecamento	Quilograma	44	218	R\$ 6,89	R\$ 1.502,02
84	LEITE CONDENSADO 395G Leite condensado tradicional , obtido exclusivamente pela desidratação parcial do leite com adição de açúcar, não sendo aceito composto lácteo, mistura láctea ou produto similar.	Frasco	119	595	R\$ 7,19	R\$ 4.278,05



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Deve apresentar consistência cremosa, homogênea, cor branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, sem grumos, cristalização excessiva, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas. Produto deve possuir teor mínimo de sólidos totais e gordura conforme legislação vigente, garantindo qualidade e padrão do produto. Embalagem contendo 395 g, tipo lata ou cartonada, íntegra, resistente, devidamente lacrada, sem estufamento, amassados ou vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade					
85	LEITE DE COCO 200ML Leite de coco, obtido a partir da emulsão da polpa de coco com água, destinado ao consumo humano, não sendo aceito composto ou mistura com baixo teor de coco. Produto de aspecto líquido a levemente cremoso, cor branca, sabor e odor característicos, sem presença de impurezas, separação excessiva de fases ou sinais de deterioração. Deve conter teor mínimo de matéria-prima (coco) conforme legislação vigente, garantindo qualidade do produto. Embalagem contendo 200 ml, tipo vidro, plástico ou cartonada, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Vidro	20	92	R\$ 6,82	R\$ 627,44
86	LEITE EM PÓ 400 G Leite em pó integral , obtido exclusivamente pela desidratação do leite de vaca, não sendo aceito composto lácteo, mistura láctea ou produto similar. Produto de cor branca a levemente amarelada, pó fino, homogêneo, sem grumos excessivos, umidade, odores estranhos ou sinais de deterioração. Deve apresentar boa solubilidade , sem formação de resíduos após reconstituição, e atender aos teores mínimos de proteína e gordura estabelecidos na legislação vigente. Embalagem contendo 400 g, íntegra, resistente, hermeticamente fechada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	Pacote/lata	12	60	R\$ 20,86	R\$ 1.251,60
87	LEITE INTEGRAL 1L Leite integral UHT (Ultra High Temperature), 100% leite de vaca , submetido a processo de ultra pasteurização, não sendo aceito composto lácteo, mistura láctea ou bebida láctea. Produto de cor branca, aspecto homogêneo, sabor e odor característicos, sem presença de impurezas, sedimentos anormais ou sinais de deterioração. Deve apresentar teor de gordura mínimo conforme legislação vigente (aprox. 3%), garantindo padrão de qualidade. Embalagem contendo 1 litro, tipo cartonada (longa vida), íntegra, resistente, devidamente lacrada, sem estufamento, vazamentos ou danos, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade – caixa com 12 unidades	unidade	922	4608	R\$ 6,12	R\$ 28.200,96
88	liga neutro estabilizadora 100g Liga neutra em pó, utilizada como estabilizante e emulsificante para preparo de sorvetes e sobremesas geladas, composta por ingredientes permitidos pela legislação (ex.: emulsificantes, estabilizantes e espessantes).	unidade	10	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Produto de coloração clara, pó fino, seco, homogêneo, sem umidade, empedramento, impurezas ou odores estranhos. Deve apresentar alto poder de estabilização e emulsificação , garantindo textura uniforme, cremosidade e melhor conservação do produto final. Embalagem contendo 100 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, instruções de uso e prazo de validade					
89	LIMÃO TAITI 1 KG - Limão taiti, fresco, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando frutos firmes, íntegros, sem amassados, cortes ou sinais de deterioração. Casca de coloração verde característica, lisa a levemente rugosa, livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Frutos de tamanho médio, suculentos, com bom estado de conservação e sem ressecamento. Produto deve ser acondicionado de forma a evitar danos físicos durante o transporte e armazenamento	Quilograma	10	48	R\$ 8,28	R\$ 397,44
90	LINGUIÇA FRESCAL TIPO TOSCANA 1 KG Linguiça frescal tipo toscana, elaborada a partir de carne suína ou mista (suína e bovina), moída, temperada, embutida em envoltório natural ou artificial comestível, fresca, própria para consumo humano. Produto deve apresentar coloração característica, textura firme, odor agradável, sem excesso de gordura, sem presença de líquidos em excesso na embalagem, sem manchas, bolores ou sinais de deterioração. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Composição: carne, gordura, condimentos e aditivos permitidos pela legislação vigente, sendo proibida a adição de substâncias não autorizadas. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica resistente, atóxica, devidamente vedada, contendo 1 kg, podendo ser a vácuo ou em bandeja com filme plástico. Rotulagem: deve atender à legislação vigente, contendo denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, CNPJ, selo de inspeção sanitária (SIF, SISP ou SIM), lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação.	Quilograma	14	70	R\$ 32,62	R\$ 2.283,40
91	MAÇÃ GALA 1 KG - Maçã variedade gala, fresca, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando frutos firmes, íntegros, sem amassados, cortes, manchas ou sinais de deterioração. Casca de coloração característica (vermelha com nuances amarelas), lisa e brilhante, livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Frutos de tamanho médio, uniformes, suculentos, com bom estado de conservação e sem ressecamento ou podridão.	Quilograma	55	272	R\$ 16,84	R\$ 4.580,48
92	MAIONESE 500G Maionese tradicional, cremosa, obtida através da emulsão de óleos vegetais e ovos pasteurizados, contendo condimentos e especiarias, Pote ou frasco plástico (tipo squeeze ou tampa rosca), atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, produto	Pote	34	161	R\$ 9,45	R\$ 1.521,45



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	isento de substâncias nocivas, sem indícios de violação ou vazamento na embalagem					
93	MAMÃO FORMOSA - Mamão formosa, fresco, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando frutos firmes, íntegros, sem amassados, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Casca de coloração característica, livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Frutos de tamanho médio a grande, uniformes, com polpa firme e succulenta, sem ressecamento ou podridão.	Unidade	20	96	R\$ 12,44	R\$ 1.194,24
94	MANDIOCA 1 KG - Mandioca fresca, de primeira qualidade, in natura, também conhecida como aipim ou macaxeira, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando raízes firmes, íntegras, sem sinais de deterioração, rachaduras ou partes escurecidas. Produto com casca íntegra, livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Quando descascada, deve apresentar polpa de coloração branca a amarelada, sem manchas ou odor estranho. Raízes de tamanho médio, uniformes, com boa conservação e sem aspecto fibroso excessivo	Quilograma	30	144	R\$ 9,40	R\$ 1.353,60
95	MANGA PALMER 1 KG - Manga variedade Palmer, fresca, de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando frutos firmes, íntegros, sem amassados, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Casca de coloração característica (avermelhada com tons verdes/amarelados), livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Frutos de tamanho médio a grande, uniformes, com polpa succulenta, sem ressecamento, podridão ou manchas internas	Quilograma	20	96	R\$ 12,14	R\$ 1.165,44
96	Manteiga 250gr Manteiga com sal, obtida exclusivamente do creme de leite de origem animal, não sendo aceito creme vegetal, margarina ou mistura láctea . Produto de consistência sólida e cremosa à temperatura ambiente, cor branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, sem ranço, mofo ou substâncias estranhas . Deve apresentar teor mínimo de gordura de 80% , conforme legislação vigente, e teor de sal dentro dos padrões permitidos. Produto refrigerado, devendo ser mantido sob temperatura adequada durante armazenamento e transporte. Embalagem contendo 250 g, íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade	unidade	2	5	R\$ 15,72	R\$ 78,60
97	MARACUJÁ AZEDO 1 KG Fruto fresco, tipo maracujá azedo (Passiflora edulis), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, casca íntegra, firme e sem rugas excessivas, coloração característica (amarelo), livre de sujidades, parasitas e larvas. Isento de danos mecânicos (batidas, cortes ou amassados), sem sinais de apodrecimento ou fermentação. Polpa succulenta, com aroma e sabor próprios da espécie	Quilograma	30	144	R\$ 18,55	R\$ 2.671,20
98	MARGARINA COM SAL 500G Margarina Vegetal Cremosa, com sal. Ingredientes: Óleos vegetais, água, sal,	Pote	124	618	R\$ 9,44	R\$ 5.833,92



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizante O produto deve estar acondicionado em embalagem íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais					
99	MASSA ALIMENTÍCIA 500G MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA SOPA, TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia, seca para sopa, tipo parafuso amarelada clara, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico de 500 Gr. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 49 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78)	Unidade	90	450	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00
100	MASSA DE PASTEL 1 KG Produto alimentício industrializado, tipo massa fresca para pastel, obtida a partir de farinha de trigo, água, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia, elástica, uniforme, de fácil manuseio, sem ressecamento, rachaduras ou sinais de deterioração. Cor, odor e sabor característicos do produto, isento de mofo, fermentação indesejada, sujidades ou quaisquer materiais estranhos. Acondicionada em embalagem primária contendo 1 kg, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade	Quilograma	35	174	R\$ 18,60	R\$ 3.236,40
101	Massa para pizza 300gr emb. com 02 - Produto alimentício tipo massa para pizza, pré-preparada, obtida a partir de farinha de trigo, água, fermento, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia, homogênea e levemente elástica, pronta para uso, sem ressecamento, rachaduras ou sinais de fermentação inadequada. Produto de primeira qualidade, com cor, odor e sabor característicos, isento de mofo, sujidades ou quaisquer materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária contendo 300 g, com 02 unidades, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade	unidade	60	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
102	MELANCIA Fruto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com casca firme, lisa e íntegra, coloração característica da espécie, sem rachaduras, cortes ou perfurações. Polpa suculenta, de coloração vermelha ou rosada intensa, com sementes características, sabor doce e agradável. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem sinais de apodrecimento, fermentação ou danos mecânicos.	Unidade	14	68	R\$ 38,23	R\$ 2.599,64
103	MELÃO AMARELO - Fruto fresco, tipo melão amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com casca firme, lisa ou levemente rugosa, íntegra, coloração amarela uniforme, sem rachaduras, perfurações ou danos mecânicos. Polpa suculenta, de coloração clara, com sabor doce e aroma característico da espécie. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem sinais	Unidade	12	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	de apodrecimento, fermentação ou deterioração.					
104	MEXERICA 1 KG - Fruto fresco, tipo mexerica (tangerina), de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com casca fina, firme, de coloração alaranjada uniforme, fácil de descascar, sem rachaduras, perfurações ou danos mecânicos. Polpa suculenta, com gomos bem formados, sabor doce levemente ácido e aroma característico da espécie. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem sinais de apodrecimento, fermentação ou deterioração	Quilograma	15	72	R\$ 10,67	R\$ 768,24
105	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500G - Grãos de milho branco, tipo canjica, provenientes de matéria-prima sã e limpa, de primeira qualidade, beneficiados, secos e selecionados. Deve apresentar grãos inteiros, uniformes, de coloração branca característica, isentos de impurezas, sujidades, insetos, matérias estranhas, mofo ou sinais de deterioração. Produto devidamente acondicionado em embalagem primária contendo 500 g, íntegra, limpa, resistente e vedada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	Pacote	15	74	R\$ 7,40	R\$ 547,60
106	MILHO PARA PIPOCA 500G - Grãos de milho tipo pipoca, classe amarela, de primeira qualidade, provenientes de matéria-prima sã, limpa e selecionada. Deve apresentar grãos íntegros, duros, uniformes, com baixa umidade e coloração característica, próprios para expansão térmica (estouro), proporcionando bom rendimento e qualidade no preparo. Produto isento de impurezas, sujidades, insetos, matérias estranhas, grãos quebrados em excesso, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária contendo 500 g, íntegra, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente	Pacote	30	148	R\$ 6,27	R\$ 927,96
107	MILHO VERDE LATA 280G - Produto obtido de grãos de milho verde selecionados, imaturos, de primeira qualidade, submetidos a processo de cozimento e conservados em salmoura (água e sal), podendo conter açúcar, conforme legislação vigente. Deve apresentar grãos inteiros, macios, de coloração amarela característica, sabor e odor próprios, sem presença de grãos duros, escurecidos ou deteriorados. Produto isento de impurezas, sujidades, insetos ou quaisquer materiais estranhos. Acondicionado em embalagem metálica (lata) contendo 280 g, íntegra, sem estufamentos, amassados, ferrugem ou vazamentos, devidamente rotulada com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	Lata	76	380	R\$ 4,49	R\$ 1.706,20
108	MISTURA PRONTA PARA BOLO 450G - Produto alimentício industrializado, obtido a partir da mistura de farinha de trigo, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo conter aromatizantes e corantes autorizados. Deve apresentar pó fino, homogêneo, de coloração	Pacote	77	385	R\$ 7,75	R\$ 2.983,75



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	característica conforme o sabor, sem presença de grumos excessivos, umidade ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, com odor e sabor característicos, isento de sujidades, insetos, materiais estranhos ou contaminações. Acondicionado em embalagem primária contendo 450 g, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, sabor, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais					
109	MOLHO DE TOMATE 340G - Produto alimentício obtido a partir de tomates selecionados, podendo conter polpa de tomate, água, sal, açúcar, temperos e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar consistência homogênea, coloração vermelha característica, sabor e odor próprios, sem sinais de fermentação, mofo ou alteração. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos ou quaisquer materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária contendo 340 g, tipo sachê ou similar, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	Pacote	140	700	R\$ 4,11	R\$ 2.877,00
110	MORANGO 250G - Fruto fresco, tipo morango, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com coloração vermelha uniforme, brilho característico, polpa firme e suculenta. Deve estar íntegro, com pedúnculo (cabinho) verde, sem sinais de murcha, amassados, manchas escuras ou danos mecânicos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem presença de mofo, fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária contendo 250 g, tipo bandeja ou similar, limpa, resistente e que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento	Bandeja	50	246	R\$ 13,72	R\$ 3.375,12
111	ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DA ESPÉCIE VEGETAL. Óleo de soja, obtido da espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata ou em embalagem PET frasco de 900 ml, isento de colesterol e embalado em caixa de papelão reforçada; suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 50 (Decreto nº 12.486, de 20-10-78).	Litro	79	392	R\$ 9,02	R\$ 3.535,84
112	ÓREGANO 10 G - Produto constituído por folhas de orégano desidratadas, trituradas, de primeira qualidade, apresentando coloração verde característica, aroma intenso e sabor próprio, sem sinais de umidade excessiva ou perda de características sensoriais. Produto isento de sujidades, impurezas, insetos, materiais estranhos ou quaisquer sinais de contaminação ou deterioração. Acondicionado em embalagem primária contendo 10 g, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade	Pacote	22	109	R\$ 5,33	R\$ 580,97
113	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO , branco, pesando, no mínimo, 50 gr a unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, o produto	Dúzia	118	590	R\$ 12,74	R\$ 7.516,60



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	deverá ser acondicionado em caixa com 12 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 5, de 05-07-91.					
114	PAO BISNAGUINHA 300GR - Produto de panificação, tipo bisnaguinha, obtido a partir de farinha de trigo, água, açúcar, gordura vegetal, fermento e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia, leve e homogênea, com miolo uniforme, sem presença de mofo ou ressecamento excessivo. Casca fina, de coloração dourada característica, com sabor levemente adocicado e odor próprio do produto, sem alterações. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos ou quaisquer materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária contendo 300 g, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	unidade	40	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
115	PÃO DE FORMA 480 G - Produto de panificação, tipo pão de forma, obtido a partir de farinha de trigo, água, fermento, açúcar, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia, leve e homogênea, com fatias uniformes, miolo macio e bem distribuído, sem presença de furos excessivos ou ressecamento. Casca fina, de coloração dourada característica, com odor e sabor próprios, isento de mofo, fermentação indesejada ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária contendo 480 g, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	Pacote	54	270	R\$ 9,78	R\$ 2.640,60
116	Pão de hambúrguer kg - Produto de panificação, tipo pão para hambúrguer, obtido a partir de farinha de trigo, água, fermento, açúcar, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato arredondado, tamanho uniforme, textura macia e leve, com miolo homogêneo e bem desenvolvido, sem ressecamento ou deformações. Casca fina, de coloração dourada, podendo conter cobertura de gergelim, com odor e sabor característicos, isento de mofo, fermentação inadequada ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade	quilograma	30	150	R\$ 20,38	R\$ 3.057,00
117	Pão de hotdog kg - Produto de panificação, tipo pão para hot dog, obtido a partir de farinha de trigo, água, fermento, açúcar, gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato alongado, tamanho uniforme, textura macia e leve, com miolo homogêneo e bem desenvolvido, sem	quilograma	30	150	R\$ 20,96	R\$ 3.144,00



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	ressecamento, rachaduras ou deformações. Casca fina, de coloração dourada clara, com odor e sabor característicos, isento de mofo, fermentação inadequada ou quaisquer sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade					
118	Pão de queijo pré assado 150 gr cada unid. Pacote com 24 Produto alimentício tipo pão de queijo, pré-assado, elaborado obrigatoriamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, sendo vedada a utilização de ingredientes que descaracterizem o produto . Cada unidade deverá possuir peso mínimo de 150 g , sendo aceitas variações de no máximo $\pm 5\%$. As unidades devem apresentar formato padronizado, tamanho uniforme, sem deformações, rachaduras ou quebras. Após o preparo final, o produto deverá apresentar casca levemente crocante e interior macio, aerado, com sabor e aroma característicos, não sendo aceitos produtos com sabor artificial acentuado, textura borrachuda, ressecada ou aspecto cru . Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, mofo, fermentação inadequada ou quaisquer sinais de deterioração . Acondicionado em embalagem contendo 24 unidades, íntegra, resistente, atóxica e devidamente vedada, garantindo a integridade do produto. A embalagem deverá conter obrigatoriamente: identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	Pacote	30	150	R\$ 26,46	R\$ 3.969,00
119	PÃO FRANCÊS – pesando no mínimo 50 gr e no máximo 55 gr	Quilograma	94	470	R\$ 17,33	R\$ 8.145,10
120	PEITO FRANGO 1 KG PEITO DE FRANGO – CONGELADO (SEM OSSO E SEM PELE) Produto obtido a partir de peito de frango, sem osso e sem pele, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. Deve apresentar coloração característica, textura firme, sem manchas, odores ou sinais de deterioração. O produto deve ser isento de excesso de gordura, cartilagens, ossos, hematomas ou quaisquer sujidades. Não deve apresentar sinais de descongelamento prévio, queimaduras por frio ou presença de líquidos em excesso na embalagem.	Quilograma	52	260	R\$ 16,30	R\$ 4.238,00
121	PEIXE EM FILE SEM ESPINHA 1KG Produto obtido de peixe de primeira qualidade, apresentado em filés, sem pele, totalmente isento de espinhas, cartilagens, escamas e resíduos . Deve ser proveniente de matéria-prima fresca, íntegra e saudável, com processamento realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Os filés deverão apresentar formato uniforme, espessura regular, coloração característica da espécie, odor suave e próprio , sendo vedada a presença de odor forte, rançoso ou qualquer indício de deterioração . Não serão aceitos produtos com sinais de descongelamento e recongelamento,	Quilograma	10	48	R\$ 41,27	R\$ 1.980,96



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	excesso de gelo, queimaduras por frio (freezer burn) ou presença de líquidos em excesso na embalagem. O produto deverá estar congelado , com temperatura adequada de conservação, garantindo a manutenção de suas características físico-químicas e microbiológicas. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou qualquer contaminação . Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, íntegra, resistente, atóxica e devidamente vedada, com identificação do produto, espécie do peixe, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente					
122	PEPINO JAPONES 1 KG Produto fresco, de primeira qualidade, com casca lisa, firme e de coloração verde uniforme. Deve apresentar tamanho e formato característicos, sem amassados, rachaduras ou sinais de murcha. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, sem sinais de deterioração	Quilograma	10	48	R\$ 18,81	R\$ 902,88
123	PERA WILLIAMS 1 KG - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com casca lisa, firme, de coloração característica (verde a amarelada), sem rachaduras, perfurações ou danos mecânicos. Polpa suculenta, macia, com sabor doce e aroma característico da espécie. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem sinais de apodrecimento ou deterioração	Quilograma	10	48	R\$ 19,68	R\$ 944,64
124	PESSEGO 1 KG primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com casca íntegra, firme, de coloração característica (amarela/alaranjada com tonalidades avermelhadas), sem rachaduras, perfurações ou danos mecânicos. Polpa suculenta, macia, com sabor doce e aroma característico da espécie. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem sinais de apodrecimento, fermentação ou deterioração.	Quilograma	3	12	R\$ 25,86	R\$ 310,32
125	pó para sorvete sabores 100gr Produto alimentício em pó, destinado ao preparo de sorvete, obtido a partir de mistura de ingredientes como açúcar, leite e/ou derivados, aromatizantes, corantes e outros aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar pó fino, homogêneo, sem presença de grumos excessivos, umidade ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, com cor, odor e sabor característicos conforme o sabor indicado, isento de sujidades, insetos, materiais estranhos ou contaminações. Acondicionado em embalagem primária contendo 100 g, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, sabor, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	unidade	35	175	R\$ 8,74	R\$ 1.529,50
126	POLVILHO AZEDO 1 KG Produto obtido a partir da fécula de mandioca fermentada, seco e beneficiado, de primeira qualidade. Deve apresentar pó fino, de coloração branca a levemente amarelada, com odor característico, isento de umidade excessiva, grumos, fermentação indesejada ou quaisquer alterações.	Pacote	10	50	R\$ 13,03	R\$ 651,50



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Produto isento de sujidades, impurezas, insetos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária contendo 1 kg, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade					
127	POLVILHO DOCE 500G Produto obtido a partir da fécula de mandioca, seco e beneficiado, de primeira qualidade. Deve apresentar pó fino, homogêneo, de coloração branca, com odor característico, isento de umidade excessiva, grumos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Produto isento de sujidades, impurezas, insetos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária contendo 500 g, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade	Pacote	36	176	R\$ 8,52	R\$ 1.499,52
128	PRESUNTO 1 KG - Fatiado presunto cozido, elaborado a partir de pernil suíno ou outras carnes permitidas, com adição de água, sal, temperos e aditivos autorizados pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia, fatiamento uniforme (quando fatiado), coloração rosada característica, odor e sabor próprios, sem presença de odores desagradáveis ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, excesso de gordura, cartilagens ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade	Quilograma	30	142	R\$ 40,70	R\$ 5.779,40
129	QUEIJO MUSSARELA 1 KG sem amido Produto lácteo tipo queijo muçarela, obtido a partir de leite pasteurizado, coalho, fermento lácteo e sal, conforme legislação vigente, sendo expressamente proibida a adição de amido ou quaisquer substâncias que caracterizem adulteração do produto. Deve apresentar textura firme e elástica, coloração branco a levemente amarelada, uniforme, com odor e sabor característicos, sem presença de mofo, ranço, acidez excessiva ou quaisquer sinais de deterioração. Quando fatiado, as fatias deverão ser uniformes, sem excesso de umidade ou fragmentação. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, conservantes não permitidos ou qualquer tipo de fraude alimentar. Acondicionado em embalagem apropriada contendo 1 kg, íntegra, limpa, resistente, atóxica e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente	Quilograma	38	182	R\$ 53,46	R\$ 9.729,72
130	QUEIJO RALADO 40G produto obtido a partir de queijo devidamente maturado e ralado, de primeira qualidade, podendo conter conservantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura seca e solta, granulação uniforme, coloração característica, odor e sabor próprios, sem presença de umidade excessiva, grumos ou sinais de deterioração. Produto isento de sujidades, materiais estranhos, mofo ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem primária contendo 40 g, íntegra, limpa, resistente	Pacote	59	295	R\$ 4,77	R\$ 1.407,15



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais					
131	queijo prato sem amido – fatiado Produto lácteo tipo queijo prato, elaborado a partir de leite pasteurizado, coalho, fermento lácteo e sal, conforme legislação vigente, sendo vedada a adição de amido ou quaisquer substâncias que descaracterizem o produto . Deve apresentar textura macia a semidura, uniforme, levemente elástica, coloração amarelo-palha característica, odor e sabor próprios, sem presença de mofo, ranço, acidez excessiva ou quaisquer sinais de deterioração.	Quilograma	10	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
132	REPOLHO LISO Hortaliça fresca, tipo repolho liso, de primeira qualidade, apresentando cabeças compactas, firmes e bem formadas, com folhas sobrepostas, de coloração verde clara a média, sem sinais de murcha, amarelecimento ou danos mecânicos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem presença de folhas deterioradas, apodrecimento ou quaisquer sinais de contaminação. Acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	Unidade	8	36	R\$ 4,70	R\$ 169,20
133	Requeijão cremoso tradicional, de consistência firme, para uso culinário, sem amido. Produto lácteo tipo requeijão cremoso, elaborado a partir de leite, creme de leite, massa coalhada e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, sendo expressamente vedada a adição de amido ou quaisquer substâncias que caracterizem adulteração do produto . Deve apresentar textura cremosa, homogênea e consistente, de fácil espalhabilidade, coloração branca a levemente amarelada, com odor e sabor característicos, sem presença de grumos, separação de fases, acidez excessiva ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, conservantes não permitidos ou qualquer tipo de fraude alimentar . Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa, resistente e devidamente vedada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade	bisnaga	3	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
134	SAL REFINADO 1KG	Quilograma	9	44	R\$ 4,75	R\$ 209,00
135	SALSICHA 1 KG Produto cárneo industrializado, tipo salsicha, elaborado a partir de carnes (bovina, suína e/ou de aves), com adição de água, gordura, temperos e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia, homogênea, coloração rosada característica, odor e sabor próprios, sem presença de odores desagradáveis ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, cartilagens em excesso ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade	Quilograma	42	206	R\$ 16,60	R\$ 3.419,60
136	SARDINHA EM LATA 125G Produto obtido de sardinhas selecionadas, de primeira qualidade, limpas, evisceradas, descabeçadas e submetidas a processo de cozimento, conservadas em óleo comestível, molho	Lata	10	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	de tomate ou próprio caldo, conforme especificação. Deve apresentar pedaços íntegros, bem formados, com coloração característica, textura macia e firme, odor e sabor próprios, sendo vedada a presença de odor forte, rançoso ou qualquer indicio de deterioração. Produto isento de sujidades, materiais estranhos, excesso de espinhas, escurecimento ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem metálica contendo 125 g, íntegra, sem estufamento, amassados, ferrugem ou vazamentos, sendo automaticamente rejeitado no ato da entrega caso apresente qualquer dessas inconformidades					
137	sassami corte de frango produto obtido de carne de frango, tipo sassami (filé interno do peito), de primeira qualidade, sem pele, sem ossos, cartilagens ou resíduos. Deve apresentar peças íntegras, com coloração rosada característica, textura firme, odor suave e próprio, sendo vedada a presença de odor desagradável ou sinais de deterioração. Produto proveniente de abate inspecionado, com processamento em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve ser fornecido resfriado ou congelado, conforme especificação, mantendo temperatura adequada de conservação, não sendo aceito produto com sinais de descongelamento e recongelamento, presença de líquidos em excesso ou queimaduras por frio. Produto isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos ou quaisquer contaminações. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, resistente, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade	quilograma	24	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
138	SUCO CONCENTRADO 500ML Produto obtido a partir de suco de frutas concentrado, podendo ser diluído em água para consumo, conforme instruções do fabricante. Deve apresentar sabor, aroma e cor característicos da fruta de origem, sem presença de sabores ou odores estranhos. Composição mínima: suco de fruta concentrado, podendo conter água, conservadores e/ou acidulantes permitidos pela legislação vigente. Não deve conter sujidades, fermentação ou sinais de deterioração. O produto deve ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, sabor, instruções de diluição, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais	Unidade	55	272	R\$ 8,63	R\$ 2.347,36
139	SUCO EM PÓ 18 G 18 unidades - Produto em pó para preparo de bebida artificial saborizada, acondicionado em envelopes individuais de 18 g, reunidos em caixa contendo 18 unidades. Após preparo, deve apresentar sabor, aroma e coloração característicos do sabor indicado, sem presença de odores ou sabores estranhos.	Pacote	14	70	R\$ 18,45	R\$ 1.291,50



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Composição mínima: açúcar, acidulantes, aromatizantes, corantes e demais aditivos permitidos pela legislação vigente. Produto isento de sujidades, umidade, empedramento ou quaisquer sinais de deterioração					
140	suco integral sem adição de açúcar 200 ml cx 12 sabores Bebida não fermentada, obtida exclusivamente da fruta madura, por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcares (sacarose, glicose ou frutose), água, corantes, conservantes, aromatizantes ou qualquer outro aditivo, devendo atender integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente (MAPA/ANVISA). O produto deverá apresentar 100% de suco da fruta, com características sensoriais preservadas (cor, aroma e sabor típicos), sendo expressamente vedada qualquer forma de reconstituição, diluição ou adulteração. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, fermentação, estufamento, vazamentos ou quaisquer sinais de deterioração, sendo automaticamente rejeitado no ato da entrega caso apresente inconformidades. Acondicionado em embalagens individuais de 200 ml, tipo longa vida (Tetra Pak ou equivalente), assépticas, íntegras, invioladas e resistentes, acondicionadas em caixas contendo 12 unidades. As embalagens deverão conter, de forma legível e indelével: identificação do produto, sabor, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes (compatível com suco integral), informações nutricionais	unidade	288	1440	R\$ 4,99	R\$ 7.185,60
141	Tempero alho e sal 500gr Produto alimentício obtido a partir da mistura de alho triturado/desidratado e sal refinado, podendo conter óleo vegetal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sendo vedada a utilização de substâncias que descaracterizem o produto. Deve apresentar consistência homogênea (pasta ou granulada, conforme especificação), coloração característica, odor e sabor próprios, não sendo aceito produto com odor rançoso, fermentado ou com alteração de cor. O produto deverá conter proporção adequada de alho, garantindo sabor e aroma perceptíveis, não sendo aceitas formulações com predominância excessiva de sal em detrimento do alho. Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, materiais estranhos, umidade excessiva, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária contendo 500 g, íntegra, resistente, atóxica e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade	unidade	5	15	R\$ 12,19	R\$ 182,85
142	TEMPERO EM PÓ PARA CARNE 60 G Produto alimentício em pó, utilizado para temperar carnes, composto por mistura de sal, especiarias e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos, sem presença de umidade excessiva ou grumos.	Sache	5	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

	Produto de boa qualidade, isento de sujidades, insetos ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagem contendo 60 g, íntegra, limpa e devidamente vedada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade					
143	TOMATE ITALIANO 1 KG Produto fresco, tipo tomate italiano, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com frutos firmes, de formato alongado, casca lisa e coloração vermelha uniforme, sem rachaduras, perfurações ou danos mecânicos. Polpa consistente, com baixo teor de sementes, sabor e aroma característicos da espécie. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, sem sinais de apodrecimento, fermentação ou deterioração	Quilograma	24	116	R\$ 15,20	R\$ 1.763,20
144	trigo integral 1kg Farinha de trigo integral, obtida da moagem do grão de trigo integral, mantendo suas partes constituintes (farelo, endosperma e gérmen), sem adição de farinhas refinadas. Produto de coloração característica, livre de impurezas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. Embalagem primária: pacote contendo 1 kg, resistente, atóxico, hermeticamente fechado, com identificação clara do produto.	quilograma	3	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
145	UVA ITALIA 1 KG Uva variedade Itália, in natura, de primeira qualidade, apresentando bagos firmes, íntegros e bem desenvolvidos, coloração característica da variedade (verde a levemente amarelada), com grau de maturação adequado para consumo. Produto deve estar limpo, livre de sujidades, parasitas, larvas, danos mecânicos, amassados, rachaduras, podridões ou sinais de deterioração. Não deve apresentar resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos. Cachos devem estar bem formados, com pedúnculo verde e firme.	Quilograma	5	24	R\$ 21,89	R\$ 525,36
146	VAGEM 1 KG - Vagem , in natura, de primeira qualidade, fresca, tenra, com coloração verde uniforme, íntegra e firme ao toque. Produto deve estar limpa, livre de sujidades, terra, parasitas, larvas, danos mecânicos, partes murchas, fibrosas ou com sinais de envelhecimento. Não deve apresentar manchas escuras, podridões ou quaisquer indícios de deterioração. As vagens devem estar bem formadas, sem excesso de fios e com grau de maturação adequado para consumo.	Quilograma	5	24	R\$ 24,16	R\$ 579,84
147	vinagre de maçã 750 ml Vinagre de maçã, obtido por fermentação acética do suco de maçã, sem adição de substâncias estranhas à sua composição, com acidez mínima de 4%. Produto deve apresentar coloração característica, límpido, livre de turvação excessiva, sedimentos anormais, odores ou sabores estranhos. Embalagem: frasco plástico ou de vidro, resistente, atóxico, devidamente vedado, contendo identificação do produto	unidade	4	18	R\$ 10,75	R\$ 193,50
148	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML Vinagre de vinho branco, obtido por fermentação acética de vinho branco, com acidez mínima de 4%, sem adição de substâncias estranhas à sua composição. Produto deve apresentar coloração clara, característica, aspecto límpido, livre de	Unidade	10	48	R\$ 10,07	R\$ 483,36



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

turvação excessiva, sedimentos anormais, odores ou sabores estranhos. Embalagem: frasco de 750 ml, em material plástico ou vidro, resistente, atóxico, devidamente vedado e lacrado de fábrica. Rotulagem: deve atender à legislação vigente, contendo denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e prazo de validade					
---	--	--	--	--	--

1.7 O item 05 somente poderá ser disputado por empresas MEI/ME/EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e para os demais itens poderão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos.

1.8 O valor estimado da licitação é de R\$ 451.414,06 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e seis centavos) conforme cotação de preços realizada pelas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios básicos para o atendimento cotidiano no Paço Municipal e demais secretarias, destinados ao consumo de servidores, autoridades e visitantes em reuniões, eventos institucionais e no exercício das atividades administrativas. Tais itens são de uso habitual e contribuem para a adequada recepção e acolhimento, refletindo a boa imagem da Administração Pública e garantindo condições mínimas de conforto durante o expediente.

2.2 O objetivo da presente contratação é suprir de forma contínua e regular o Paço Municipal e as demais secretarias, assegurando a manutenção dos serviços administrativos e a hospitalidade necessária em encontros oficiais, reuniões de trabalho e atendimentos ao público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

2.3 O detalhamento acerca das características dos materiais a serem adquiridos, bem como à forma de sua aquisição estão descritas de forma detalhada neste Termo de Referência e nos demais documentos anexos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 A licitação será realizada na modalidade pregão e as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021) são as usuais para a generalidade do objeto e a qualificação econômico-financeira (art. 69, incisos I e II da Lei 14.133/2021) será demonstrada através da análise do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência e concordata.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 O prazo de ENTREGA será de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.

4.2 A entrega será realizada nos endereços na tabela abaixo nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

TIPO LOG	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	LOCAL	SECRETARIA
RUA	QUINZE DE NOVEMBRO	686	CENTRO	PAÇO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO
RUA	PEDRO BONNE	469	CENTRO	UBS III (CENTRO)	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

AV	OLIMPICA	S/N	VILAMARI A	ESPORTE	ESPORTE
RUA	ROMEU MONTI	258	CENTRO	CRAS	SOCIAL
RUA	MAXIMO ZANELLA	192	CENTRO	ABRIGO	SOCIAL
AV.	DR. CARLOS BOTELHO	1084	CENTRO	CONSELHO	SOCIAL
AV.	CAP. CASEMIRO LINO VIEIRA	255	CENTRO	CASA AGRICULTU RA	AGRICULTURA
RUA	DAVI MENDES JR	199	CENTRO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
AV	DR. CARLOS BOTELHO	S/N	CENTRO	GARAGEM	OBRAS
AV	DR. CARLOS BOTELHO	85	CENTRO	CULTURA	CULTURA
RUA	JOÃO ARAUJO RANGEL	121	CENTO	FUNDO SOCIAL	GABINETE

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor do departamento de licitação, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os BENS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação;

8.1.2 sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de acordo com o cronograma definido inicialmente,



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e aprovação pelo Departamento responsável.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

12.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pariquera-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariquera-Açu, as sanções administrativas aplicadas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 451.414,06 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e seis centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Os recursos orçamentários para a compra de materiais, utilizarão as seguintes classificações contábeis da ficha nº 74, da Secretaria de Saúde; ficha nº 18 do Fundo Social; Ficha 247 e 246 do Abrigo; Ficha 236 e 235 do CRAS; Ficha 199 da Secretaria da Cultura; Ficha 162 da Secretaria de Educação; ficha 278 da Secretaria da Agricultura; Ficha 268 da Secretaria de Esportes; Ficha 42 da Secretaria de Administração; Ficha 208 do Conselho Tutelar; Ficha 320 da Garagem .

Pariquera-Açu, __ de _____ de 2026



WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, àsxx:xxhoras.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – Portal de Compras Públicas
(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS E SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PREVISTOS NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO – IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, com sede na Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Bento da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2026, processo administrativo nº 030/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DO ADJUDICATÁRIO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O Adjudicatário do(s) item(s) constantes da presente Ata foi a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, com endereço a _____, cidade de _____, CEP. _____-____, neste ato representada por seus representantes legais _____, inscrito no CPF. _____-____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (observar art. 82, §3º), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, ocasião em que também serão renovados os quantitativos dos itens registrados, conforme previsão do item 16.8 do edital.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários e a identificação da ficha correspondente.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado pelo prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura física ou digital.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice aplicado será o IPCA;

5.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 11/2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11/2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11/2024.

9. DAS PENALIDADES.

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto nº 11/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11/2024).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 É vedada a contratação de mais de uma empresa, no mesmo órgão ou na mesma entidade, para execução do mesmo serviço, salvo o disposto no artigo 15, inciso XIII do Decreto Municipal nº 11/2024.

10.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARIQUERA-AÇU, XX DE XXXXXX DE 2026.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS

1º - _____
R.G.

2º _____
RG



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO X – CADASTRO RESERVA

FORNECEDORES ACEITANTES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo validade/garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo validade/garantia



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU**, com sede no(a) Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Parquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Nº 011/2026 do Pregão para registro de preços nº 008/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos orçamentário para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as classificações contábeis indicadas no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE.

6.1 Em caso de prorrogação do contrato será aplicada a correção pelo IPCA a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O procedimento e os prazos para o pedido e análise do reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento estão os previstos no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 Não será exigida garantia para o objeto desse contrato.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018).

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

peçoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu está exposta.

10.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Parquera-Açu.

10.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e no Edital, anexos a este contrato.

11.2 Para este contrato o Gestor responsável será o _____ e a Fiscal do Contrato será a _____.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 São obrigações da Contratante:

12.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Prefeitura de Pariquera-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.20 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.23 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariquera-Açu, as sanções administrativas aplicadas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

15.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.8 Indenizações e multas.

16. VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO.

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Parquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

Parquera-Açu, xx de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA